**ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE DISPENSA 60/2025**

**Processo Administrativo nº 4.890/2025**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h, a Superintendência de Compras, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, nº 01, Centro, foi aberta a sessão de julgamento das propostas e habilitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima referenciada, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISA SOCIAL PARA UNIFORME,** Conforme anexo aos autos, foi publicado o Aviso de Dispensa e o Termo de Referência veiculados aos meios de publicidade legal no dia **25/06/2025 até o dia 26/06/2025**, Diário Oficial dos Munícipios (DOM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para ser seguido, no intuito de buscar interessados e assegurar propostas mais vantajosas ao município.

Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta.

Uma vez iniciada a sessão pelo Superintendente de Compras, designado pelo Decreto nº 13.685/2025, constatou-se que as empresas **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI, CONFECÇÃO RELUZ LTDA – ME, E C FURTADO DEMIAN E LU MODAS CONFECÇÕES LTDA – ME,** apresentaram propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, com a documentação exigida no Aviso, portanto, não foi observado qualquer irregularidade, conforme estipulado no edital.

Tendo em vista, a análise dos documentos de habilitação e da proposta quanto aos critérios exigidos no edital o Superintendente elaborou o seguinte quadro comparativo de preços das propostas sob critério de MENOR PREÇO.

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 60/2025, o Superintendente declara a licitante **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, vencedora do certame, por ter ofertado o valor global de **R$ 8.920,60 (oito mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos).**

Nada mais havendo, eu, Brunno Ridolfi Ferreira, Superintendente de Compras do Munícipio de Guaçuí, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação é assinada por mim.